



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.557, DE 28 DE JUNHO DE 2011

- Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel público e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito

Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alienação do imóvel, a seguir descrito e caracterizado, nos termos do Processo Administrativo nº 008/2011.

“Proprietária: Câmara Municipal de Tatuí - Área: 667,94M².

Descrição: Prédio residencial, nº 486, rua Quinze de Novembro, Centro, Município de Tatuí (SP), e seu respectivo terreno, medindo 27,00m de frente para a referida rua; 25,70m de um lado, de quem da rua olha para o imóvel da frente aos fundos, confrontando com a propriedade do Monsenhor Domingos Magaldi; 25,00m do outro lado, confrontando com a propriedade de Antônio Magaldi; 21,30m nos fundos, confrontando com a propriedade de Catharina Reichert; fechando assim o perímetro com uma área de 667,94M². objeto da matrícula nº 74.741 do Livro nº 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí/SP, e que passou a ter as seguintes medidas e confrontações: medindo 27,00 metros de frente para a Rua Quinze de Novembro, por 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel da frente aos fundos, confrontando com o prédio nº 638 da Rua José Bonifácio, do Itaú S/A (antes com Antonio Magaldi), por 25,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel da frente aos fundos, confrontando com o prédio nº 506 da Rua Quinze de Novembro de Valério Valdrigui (antes com Monsenhor Domingos Magaldi), por 21,30 metros nos fundos confrontando com o prédio nº 630 da Rua José Bonifácio de Therezinha Alves Camargo Cardenas, (antes Catharina Reichert), o imóvel situa-se do lado da numeração par, cadastrado com a inscrição sob o nº 01-0233-0603.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.557, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Art. 2º A alienação a que se refere o artigo anterior dar-se-à na forma prevista no art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tatuí e art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e por preço não inferior ao da avaliação, devidamente corrigido à época do pagamento.

Art. 3º A alienação far-se-à por escritura pública, cuja lavratura correrá por conta do licitante vencedor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de Junho de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/06/11

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 322/11, da Câmara Municipal de Tatuí).